Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/365

Rio Grande, 27 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 059 que **CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Justificamos o presente Projeto de Lei considerando os argumentos a seguir expostos:

1 - O maior "gargalo" dentre os serviços prestados pela Secretaria de Município do Meio Ambiente identificados pela atual gestão se referem à Unidade de Arborização e Poda – UAP que, para além de contar com um número bem reduzido de ferramentas e maquinários próprios ao desempenho de suas funções, conta com uma pequena equipe de pessoal disponível a esta Unidade, o que impede que a população receba o atendimento a que faz jus e que a cidade se movimente no sentido de adaptar-se a um planejamento de arborização urbana mais moderno e de acordo com as suas características de infraestrutura, sua malha viária e mobilidade;

2 - O Engenheiro Agrônomo da SMMA, servidor municipal e até então único responsável técnico lotado na Unidade de Arborização e Poda – UAP, em virtude da pandemia de Covid-19, jamais esteve à disposição da atual gestão e encontra-se afastado, por motivo de saúde, desde meados do mês de setembro de 2021 e que não há perspectivas quanto ao seu efetivo retorno ao trabalho, mesmo porque já houve, inclusive, seu pedido de aposentadoria;

3 - Atualmente a SMMA conta apenas com uma engenheira agrônoma lotada na secretaria, a qual presta os seus serviços através do Contrato Emergencial n° 022/2022, cujo encerramento improrrogável se dará na data de 28/10/2022 e sem a qual a capacidade de resposta restará nula;

4 - Para a manutenção da organização de dados e de logística hoje existentes, há necessidade premente de que haja interação mínima entre a atual responsável técnica e o servidor a ser contratado, proporcionando ao serviço um ganho inestimável de tempo frente ao grande volume de demandas abarcadas por este profissional junto a Secretaria do Meio Ambiente, tais como acompanhamento técnico das demandas por poda, supressões e plantio, auxílio no planejamento e execução da arborização urbana, suporte às atividades de educação ambiental desenvolvidas pela

SMMA, interações junto à Unidade de Licenciamento e Fiscalização, interações com outras demandas desta municipalidade, entre outras;

5 - Por fim, consignamos que somente com a criação do cargo ora requerido será possível o atendimento das previsões legais trazidas pela Lei Municipal n.º 6.832/2009, a qual instituiu o Plano Diretor de Arborização Urbana, inexequível sem tal incremento do quadro de pessoal disponível na SMMA.

Frente a tais argumentos, os quais justificam o presente Projeto de Lei, cremos estar suficientemente demonstrada a necessidade de continuidade deste processo administrativo, com a abertura da vaga solicitada.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO: 49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-05-27 16:39:38
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 059, DE 27 DE MAIO DE 2022

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI MUNICIPAL N° 5.820 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos IV e X do art. 11 da Lei n° 5.820, de 07 de novembro de 2003, o seguinte cargo:

Quantidade	Nomenclatura	Categoria
01	Engenheiro Agrônomo	G

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de maio de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, OU=presencial, CN=FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-05-27 16:40:15
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 002/2022
Data da Elaboração: 04/03/2022 PD Nº 669/2022

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1)
2)
3)
4)
5)

Descrição da Situação:

CRIAÇÃO DE 01 CARGO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2, 3
2)	2
3)	3
4)	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	72.143,90
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	27.090,03
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0001	3.200,00
		TOTAL	**102.433,93**

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)
2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro		9.972,75	10.648,45
fevereiro		9.972,75	10.648,45
março	9.341,27	16.990,39	18.157,32
abril	9.341,27	9.972,75	10.648,45
maio	9.341,27	9.972,75	10.648,45
junho	9.341,27	9.972,75	10.648,45
julho	9.341,27	9.972,75	10.648,45
agosto	9.341,27	9.972,75	10.648,45
setembro	9.341,27	9.972,75	10.648,45
outubro	9.341,27	9.972,75	10.648,45
novembro	9.341,27	9.972,75	10.648,45
dezembro	18.362,53	19.625,51	20.976,90
Soma	102.433,93	136.343,45	145.618,69

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
Fonte:	0001	RECURSO LIVRE
Ativo Financeiro Mês Anterior		48.488.086,44
(-) Passivo Financeiro mês anterior:		44.503.906,18
(=) Resultado Financeiro mês anterior		3.984.180,26
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:		288.074.419,10
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:		147.960.060,89
(=) Resultado Financeiro projetado ano		144.098.538,47
(+) receitas primeiro ano seguinte		297.994.720,50
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte		158.317.265,15
(+) receitas segundo ano seguinte		308.232.471,52
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte		169.399.473,71
(=) situação financeira antes do Impacto		422.608.991,62
(- gastos impacto) = situação projetada		422.224.595,56

E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN)	55,98%
E.1) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (deduzidas as terceirizações)	55,29%
E.2) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (deduzidas as LPs da educação)	53,35%
F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade	